



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021PP – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por intermédio de seu Pregoeiro, abaixo subscrito, designado pelo Decreto nº. 008/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Data da licitação:** 31/03/2021  
**Horário:** 09h00min  
**Endereço:** Setor de Licitações e Contratos situado na Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dois de Maio, nº. 453, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, CEP 46.450-000.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

**TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS**

**Pregoeiro**

Decreto n.º 008/2021



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP – REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 1.1.1. A estimativa do quantitativo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

**2. DA LEGISLAÇÃO**

- 2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- a) Os preceitos do direito público;
  - b) Lei Federal N.º 10.520/2002;
  - c) Decreto Federal N.º 10.024/2019;
  - d) Lei Complementar N.º 123/2006;
  - e) Instrução Normativa N.º 01/2010 SLTI/MPOG;
  - f) Lei Federal N.º 8.666/1993);
  - g) Lei Complementar N.º 147/2014;
  - h) Decreto Federal n.º 7.892/2013; e
  - i) Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

- 2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

**Pregão Presencial** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

**Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

**Unidade Gestora** - Órgão licitador;

**Licitante** - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

**Licitante Vencedora** - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

**3. CONDIÇÕES DO OBJETO**

- 3.1. A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.**

**4. DA PARTICIPAÇÃO:**



- 4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto DESDE QUE SE ENQUADRE MEI, ME OU EPP, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e;
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis, e;
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, e;
- 4.4. Só terão direito a rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas das licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
  - 4.4.1. O licitante poderá abrir mão dos direitos previstos no item 4.4., bastando, para isso, ficar omissos.
- 4.5. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
  - a) serão aceitas somente cópias legíveis;
  - b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
  - c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento;
  - d) o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá autenticar as cópias dos documentos no ato da sessão pública, bastando, para isso, a apresentação dos originais.
  - e) não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 4.6. **É vedada a participação de empresa:**
  - a) Concorratária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
  - c) Que esteja suspensa de licitar junto ao MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
  - d) Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio;
  - e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
  - f) **Que não estejam enquadradas na condição de MEI, ME e EPP;** e
  - g) **Que não estejam localizadas no município de Sebastião Laranjeiras.**
- 4.7. Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014 será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no que se faz uso do critério de desempate ficto.
  - 4.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido naquela Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão, através da entrega de DECLARAÇÃO, nos termos deste Edital, assinada por representante legal.
  - 4.7.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



2006 e a Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
  - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
  - b) que não apresentar a declaração de habilitação.
- 5.3. Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 5.4. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.
  - 5.4.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
  - a) exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
  - b) classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
  - c) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
  - d) havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 5.6. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 5.7. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvados nas hipóteses descritas neste Edital.

- 5.8. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
  - 5.8.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
  - 5.8.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
  - 5.10.1. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido



para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

- 5.10.2. após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 5.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.
  - 5.11.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 5.12. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:
  - a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
  - c) adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
  - d) receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
  - e) encaminhar a Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 5.13. À Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS caberá homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 5.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
  - 5.14.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
  - 5.14.2. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.15. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 5.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.
- 5.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.18. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da



proposta ou da documentação.

- 5.19. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 5.20. A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 5.20.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
- a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 5.20.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 5.21. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo ao Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 5.22. Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 5.23. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O representante legal da licitante deverá, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, da seguinte forma:
- 6.1.1. Representante titular, diretor, sócio ou gerente, munido de Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, autenticada por cartório competente, Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.1.2. Outra pessoa, munida de Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, autenticada por cartório competente, Pregoeiro ou Equipe de Apoio, Carteira de identidade ou outro documento equivalente e Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório concedendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado dos documentos previstos;
- 6.1.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, a Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo IV). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 6.1.4. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dispostos nos itens 30 participarão do certame, e, por conseguinte, poderão:
- a) Formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços;
- b) Manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro;
- c) Assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.
- 6.1.5. A retirada da licitante antes do término da sessão implicará em renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 44, §1º c/c §2º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

6.2.1. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito participar da presente licitação, vez que esta é exclusiva para MEI, ME e EPP.

Obs.: Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes e também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo IV), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP**  
**ENVELOPE PROPOSTA**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº:**

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº:**

## **8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1. A proposta deverá ser:

- a) emitida por computador ou datilografada
- b) clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- c) devidamente datada e assinada; e
- d) como também rubricadas em todas as suas folhas;

8.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter:

- a) a razão social da licitante;
- b) o CNPJ;
- c) número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail;
- d) endereço com CEP;
- e) prazo não inferior à 60 (sessenta) dias.
- f) e, de preferência, a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- g) conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG),



endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preço;

- h) indicar os prazos conforme previsto no edital;
- i) cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
- j) Indicar a marca do(s) produto(s) cotado(s) quando necessário; e
- k) Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.1.3. Caso os prazos estabelecidos na alínea “e” não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

8.2. A proposta deve estar acompanhada de Declaração formal do concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

## **9. DOS PREÇOS**

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e GLOBAL POR LOTE, e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

9.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega/execução no local indicado na Autorização de Fornecimento dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis e conforme a necessidade e o interesse do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, contados do envio da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras, no e-mail indicado pelo fornecedor.

10.1.1. É de responsabilidade do fornecedor configurar os recebimentos dos e-mails para que os e-mails enviados não cheguem na caixa de *spam*.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos irrisórios ou de valor





zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 11.4. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **12. DAS AMOSTRAS**

- 12.1. As amostras solicitadas deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS localizada à sede na Rua Dois de Maio, nº. 453, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, CEP 46.450-000, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias Úteis, contados da solicitação.
  - 12.1.1. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

## **13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
  - 13.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - 13.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial.

## **14. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **14.1. DO JULGAMENTO:**

- 14.1.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;
- 14.1.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:
  - a) a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
  - b) a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

### **14.2. Etapa de Classificação de Preços:**

- 14.2.1. Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.
- 14.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos percentuais de desconto ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também, quando for o caso, a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos



aspectos técnicos do objeto cotado.

- 14.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente conforme o preço indicado por cada uma das licitantes.
- 14.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 14.2.5. Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.
- 14.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes e sempre superiores ao menor valor.
  - 14.3.1. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior valor, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valores.
  - 14.3.2. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
  - 14.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
  - 14.3.4. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
  - 14.3.5. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.
  - 14.3.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - 14.3.7. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 14.4. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## **15. DO DESEMPATE**

- 15.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## **16. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 16.1. Declarações:
  - a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
  - b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999),
  - c) Declaração de que não possui em seu quadro societário funcionário do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
- 16.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



16.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- c) Cópia autenticada do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e que comprove a qualidade do Sócio Administrador;
- d) Documento de Identificação dos Sócio Administrador ou responsável (Identidade e CPF ou CNH);

16.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se obrigatório;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional o deverá apresentar Declaração de Opção do Simples Nacional, nos termos da legislação.
- c) Ad empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- d) As demais licitantes deverão apresentar a Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação por lote, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

16.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.5.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.5.2. datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

16.5.2.1. não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade, por sua própria natureza, é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

16.6. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6.1. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, ou na sessão pública;

16.6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

16.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

16.6.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.6.5. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no intuito de que venham a substituir documentos.

16.6.6. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensados de apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

17.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

17.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

17.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

17.2.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **18. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

18.1. Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## **19. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

19.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados



da lavratura da ata.

- 19.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.
- 19.4.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;
- 19.4.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
- a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- 19.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 19.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 19.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 19.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 19.8.1. A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO**

- 20.1. O fornecimento dos produtos/serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 21.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas na Ata de Registro de Preços a ser assinada.

## **22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.1. O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 22.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



### **23. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **24. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 24.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

### **25. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DA LICITANTE VENCEDORA**

- 25.1. Caberá o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS:

- a) impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão Presencial;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- c) solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras, o fornecimento do produto objeto deste Pregão Presencial;
- d) comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

- 25.2. Caberá à licitante vencedora:

- e) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - i. salários;
  - ii. seguros de acidentes;
  - iii. taxas, impostos e contribuições;
  - iv. indenizações;
  - v. vale-refeição;
  - vi. vales-transportes; e
  - vii. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- f) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;
- h) responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;
- i) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- j) efetuar a entrega no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de 10(dez) dias



conforme a Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

- k) comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- l) a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) executar a entrega/ dos produtos/execução dos serviços na mais estrita consonância com os ditames constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), inclusive no que diz respeito a prazos, especificações técnicas, sem ressalvas.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

26.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 26.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;
- 26.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;
- 26.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 26.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.

26.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

27.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS durante a vigência do Contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;
- c) é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão Presencial.

## **28. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

28.1. O produto deverá ser entregue/execução em local indicado na Autorização de Fornecimento da Secretaria Requisitante do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, cujo endereço constará na mesma.

## **29. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**



- 29.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pela Secretaria requisitante ou servidor designado para este fim ou mesmo pela Gerência de Compras.

### **30. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 30.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria requisitante e ou servidor designado para este fim, ou mesmo pela Gerência de Compras.
- 30.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou servidor designado para este fim ou mesmo da Gerência de Compras, deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 30.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **31. DA ATESTAÇÃO**

- 31.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição do produto/serviço caberá a Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

### **32. DA DESPESA**

- 32.1. As despesas decorrentes de eventual contratação, derivada da Ata de Registro de Preços, objeto deste Pregão Presencial, correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, a serem oportunamente disponibilizados pela Secretaria solicitante.
- 32.2. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

### **33. DO PAGAMENTO**

- 33.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 33.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) além de todas as Certidões negativas constantes da Habilitação, em original ou em fotocópia autenticada.
- 33.3. O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 33.4. O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
- 33.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 33.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.





$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 33.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- 33.6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

#### **34. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 34.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos Arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

#### **35. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

- 35.1. No interesse do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conformedisposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 35.1.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 35.1.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **36. DAS PENALIDADES**

- 36.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento neste Edital;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, por até 2 (dois) anos;
- 36.1.1. As multas previstas nos subitens “b” a “d” desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



- 36.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
  - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - fizer declaração falsa;
  - cometer fraude fiscal;
  - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - não celebrar o contrato;
  - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - apresentar documentação falsa.
- 36.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 36.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS em relação a um dos eventos arrolados na Condição 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 36.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **37. DA RESCISÃO**

- 37.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 37.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
  - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;
  - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 37.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 37.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **38. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



- 38.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 38.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 38.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.
- 38.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
- 38.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **39. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 39.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.
- 39.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS na Rua Dois de Maio, nº. 453, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, CEP 46.450-000, por e-mail: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br), ou ainda pelo telefone institucional no nº (77) 3662-2113, em dia e horário regulares de expediente, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 13:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **40. DO PREGÃO PRESENCIAL**

- 40.1. A critério do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS este Pregão Presencial poderá:
  - a) ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - b) ser revogado, a juízo do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
  - d) Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:
    - i. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
    - ii. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
    - iii. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **41. DOS ANEXOS**

- 41.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência  
**Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços



- Anexo III:** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação  
**Anexo IV:** Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
**Anexo V:** Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos  
**Anexo VI:** Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho  
**Anexo VII:** Modelo de declaração de que não possui servidor público  
**Anexo VIII:** Minuta de contrato

## **42. DO FORO**

- 42.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PALMAS DE MONTE ALTO - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, 16 de março de 2021.

**TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS**

**Pregoeiro**

Decreto n.º **008/2021**



## EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP – REGISTRO DE PREÇOS

#### I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.2 A aquisição será realizada mediante licitação na **modalidade de Pregão**, em sua forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob modo de disputa .

1.3 A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes o ANEXO A deste termo de referência.

1.4 No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual e futura aquisição do objeto disposto no anterior.

Considerando que a administração municipal poderá contratar profissionais que residem fora da sede do município, há a necessidade de oferecer alimentação e hospedagem para os mesmos.

##### 3. DA LICITAÇÃO

3.1 Com o objetivo de atender às demandas do Município de Sebastião Laranjeiras, considerando as normas veiculadas na da Lei nº 8.666/93, para permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s), conforme discriminado neste Termo de Referência.

3.3 A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas das secretarias, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Administração, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

##### 4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

5.1 Os produtos a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, in verbis:

*Lei n.º 10.520/2002*

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (g.n.)*

## **6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Administração Pública, sem qualquer ônus para a esta. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e em Lei.

6.2 Os serviços/produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

6.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da Secretaria solicitante.

6.4 O local de entrega será indicado pela Secretaria solicitante.

6.5 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pelo Município.

6.6 A falta de quaisquer serviços/produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto da licitação e não eximirá o fornecedor das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

## **7. DOS FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS**

7.1 A FORNECEDOR deverá entregar produtos/serviços assim que solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada emitida pelo fornecedor e devidamente aceita pela solicitante.

7.2 Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.

7.3 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens deste edital, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.

7.4 Os produtos objeto da presente licitação devem ser entregues, acondicionados em embalagens apropriadas.

7.5 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela fornecedor da formalização da recusa pela Secretaria solicitante, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

7.6 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e na legislação.

7.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1 O CONTRATO DE FORNECIMENTO NÃO SERÁ OBJETO DE REAJUSTE, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos.

8.2 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o lote.



## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 Os fornecimentos a serem contratados terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, dias contados da publicação da Ata de Registro de Preço.

## **10. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 As amostras, quando solicitadas pelo setor competente, deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias após a requisição.

10.2 Os produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 48 (quarenta e oito horas) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

10.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da Administração.

10.4 O local de entrega será indicado pela Secretaria solicitante no ato da solicitação.

10.5 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pela Administração.

10.6 A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedor das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas

## **11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR**

11.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
  - I. O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto fora das especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, em até 72 (setenta e duas) horas, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**



13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS**

15.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados a serem indicados pela Secretaria solicitante.

#### **16. SANÇÕES**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ao fornecedor que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do compromisso;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

16.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
  - I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - II. 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata e Registro de Preço, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
  - III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.





- 16.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária desta Ata e Registro de Preço.
- 16.4 As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso *b*, assegurado o direito de defesa prévia do fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.5 O valor da multa prevista na alínea *b* do item 16.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.
- 16.6 As penalidades contidas neste item (16) não impedem a rescisão unilateral da ATA E REGISTRO DE PREÇO.
- 16.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 16.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pelo fornecedor e desde que aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.
- 16.9 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de março de 2021.

**NÁGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Decreto Nº 004/2021



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP – REGISTRO DE PREÇOS**

**II - MODELO DE PROPOSTA**

LOTE 1: HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	DIARIA APT C/AR EM QUARTOS INDIVIDUAIS	UND	300		
2	DIARIA APT S/AR EM QUARTOS INDIVIDUAIS	UND	300		
3	DIARIA APT C/AR EM QUARTOS DUPLOS OU TRIPLOS	UND	300		
4	DIARIA APT S/AR EM QUARTOS DUPLOS OU TRIPLOS	UND	300		
<b>TOTAL</b>					
LOTE 02: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	PRATO EXECUTIVO (FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, SALADA, LEGUMES E CARNE)	UND	2.500		
2	CAFÉ DA MANHÃ (CAFÉ C/LEITE OU SUCO, PÃO C/QUEIJO E PRESUNTO, SALGADOS OU FRUTAS)	UND	5000		
3	ÁGUA MINERAL S/GÁS 500ML	UND	500		
4	ÁGUA MINERAL C/GÁS 500ML	UND	300		
5	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	500		
6	SUCO DE FRUTAS FRESCAS 300ML (ABACAXI, CAJU, GOIABA, LARANJA, LIMÃO, TAMARINDO)	UND	3000		
<b>TOTAL</b>					



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP – REGISTRO DE PREÇOS**

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial SRP nº **001/2021PP**, instaurado e conduzido pela Prefeitura de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,.....

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP – REGISTRO DE PREÇOS**

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ....., está enquadrada na

categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP – REGISTRO DE PREÇOS

**V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 e **inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura Razão Social da Empresa



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP – REGISTRO DE PREÇOS

**VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À  
SEGURANÇA NO TRABALHO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura Razão Social da Empresa



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP – REGISTRO DE PREÇOS

**VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do **Pregão Presencial nº. 001/2021PP**, não possui em seu quadro societário funcionário público do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura Razão Social da Empresa



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP– REGISTRO DE PREÇOS**

**VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....-ARP**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. XXX, e RG nº. XX - SSP/XX, residente e domiciliado à ENDEREÇO COMPLETO, SEBASTIÃO LARANJEIRAS-Bahia, CEP: 46.460-000, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº. ....PP, publicada no Diário Oficial do Município em, ...../...../200....., homologado por mim em ....., lastreado pelo processo administrativo epígrafe, e do outro lado, **DADOS COMPLETOS DO FORNECEDOR**, doravante chamado simplesmente de FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços da proposta vencedora, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 088/2014, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos.

**2. GESTOR DO ARP**

2.1. O gestor do contrato será o servidor: xxxx

**3. DO OBJETO**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

3.1.1. Este instrumento **não obriga o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**4. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam **registrados, para contratações futuras**, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços,

Página 32 de 41





ANEXO VIII-A desta ata.

- 4.1.1. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas em Lei.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 5.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- 5.3. O não fornecimento dos produtos/serviços descritos no Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **001/2021PP** em até 05 (cinco) dias corridos úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

## **6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 6.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## **7. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.1.1. Para cada fornecimento o FORNECEDOR emitirá uma Ordem de Fornecimento, em favor do licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.1.1. As ordens de fornecimentos serão solicitadas através de e-mail fornecido pelo licitante e indicado no ANEXO VIII-B desta Ata. O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de *spam*.
- 7.1.1.2. O fornecedor que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 7.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 7.1.3. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.

## **8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



- 8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.6. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até (30) trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certificado de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.
- 9.2. Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços desta Ata e Registro de Preço, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme a Ata e Registro de Preço será devolvida ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 9.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Bahia.
- 9.4. O FORNECEDOR fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o FORNECEDOR.

## **10. DO PREÇO**

- 10.1. O preço total para o fornecimento do objeto desta ata é o apresentado na proposta final do FORNECEDOR, o qual totaliza o valor de R\$ ..... (.....), divididos da seguinte forma:

LOTE	VALOR R\$

- 10.1.1. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do FORNECEDOR, conforme previsto no edital.
- 10.1.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021.
- 10.1.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência da Ata e Registro de Preço, as despesas



correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

11.1.2. Por iniciativa do FORNECEDOR, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade.
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, sem justificativa aceitável;
- f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

11.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 10.1.2, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

11.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **12. DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO**

12.1. O FORNECEDOR não poderá em nenhuma hipótese transferir a presente Ata de Registro de Preço a terceiros, sob pena de rescisão.

## **13. DA ENTREGA PROVISÓRIA**

13.1. A Secretaria solicitante receberá os produtos provisoriamente por até 72 (setenta e duas) horas, hipótese que analisará a sua aceitabilidade.

13.2. Durante o período da entrega provisória, o fornecedor deverá atender aos chamados da Secretaria solicitante, para substituição dos que não atenderem as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



- 13.3. Os produtos fornecidos pela licitante vencedora ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- 13.4. Faculta-se a Secretaria Municipal de Administração verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de o FORNECEDOR oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).
- 13.5. A substituição dos produtos que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Administração e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;
- 13.6. A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pela Secretaria solicitante em documento à parte ou no verso da respectiva nota fiscal, que será entregue junto aos produtos.

#### **14. DAS RESPONSABILIDADES**

- 14.1. O FORNECEDOR responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa desta, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado o FORNECEDOR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do FORNECEDOR.
- 14.2. Após o 8º (oitavo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Administração, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - a) promover a rescisão da Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial, respondendo o FORNECEDOR pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; e
  - b) exigir a execução da Ata de Registro de Preço, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 14.3. O FORNECEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital **001/2021PP**.
- 14.4. O FORNECEDOR é responsável também pela qualidade dos produtos/equipamentos/serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1. O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela Secretaria solicitante importará na aplicação, ao FORNECEDOR, de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor solicitado e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.2. O FORNECEDOR, igualmente, será aplicada a(s) multa(s) descrita no item 14.1, no caso deste descumprir qualquer(is) outra(s) obrigação(ões) a ele imposta na presente ata.
- 15.3. Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem o FORNECEDOR da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 15.4. A inexecução total ou parcial do contrato importará ao FORNECEDOR a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%



(dez por cento) sobre o valor do contrato.

- 15.5. Será, na forma da Lei 8.666/1993, propiciada defesa ao FORNECEDOR, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 15.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o FORNECEDOR tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 15.7. Requisitada os produtos do FORNECEDOR, não entregando estas no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.
- 15.8.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 16.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho;
  - 16.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
- 16.2. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dele.
- 16.3. Aplicam-se a esta ata as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.
- 16.4. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  - a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
  - b) integram esta Ata o ANEXO VIII-A - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o ANEXO VIII-B - DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.
- 16.5. A Ata e Registro de Preço poderá ser alterada, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DO FORO**

- 17.1. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Local e data Assinaturas



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII – B (PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA)**

**DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	





**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP LOCAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021PP – REGISTRO DE PREÇOS**

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.